

**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS 9004/2020**  
[www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Saúde, autarquia estadual, criada pela Lei nº 15.144/2018, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, torna público que se realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – Internet, no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Sul, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**. O presente procedimento reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.179/09, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 11.389/99, no que couber pelo Decreto Estadual nº 54.273/18, e pelas condições previstas neste Termo de Cotação Eletrônica de Preços, no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **Anexo II – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**:

<b>Nº EXPEDIENTE</b>	20/2441-0009065-0
<b>PROCEDIMENTO/MODALIDADE:</b>	<b>COTAÇÃO ELETRÔNICA / DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL:</b>	ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, LEI ESTADUAL Nº. 13.179/09 E DECRETO ESTADUAL Nº 54.273/18
<b>FAMÍLIA(S) ASSOCIADA(S)</b>	0047 – SERVIÇOS: SOM, IMAGEM, PROGRAMAÇÃO VISUAL/GRÁFICOS/SIMILARES
<b>DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:</b>	23/10/2020 09:30
<b>DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	23/10/2020 09:30
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	23/10/2020 10:00

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO(S):**

1.1 **Confecção e instalação** de **12 (doze) anteparos** de proteção em acrílico em mesas e balcão de atendimento para o atendimento presencial no Edifício Sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS – IPE SAÚDE, conforme o que segue:

#### **Módulo 1 – 08 (oito) UNIDADES**

Placa em acrílico cristal translúcido 4mm de espessura, medindo 1300mm de largura, 540mm de altura sendo os últimos 41mm chanfrados para o lado do contraventamento de reforço. A base mede 1300mm de largura e 100mm de profundidade com 2 contraventamentos de reforço com altura de 150mm. Abertura central para passagem de documentos medindo 240mm de largura e 40mm de altura.

#### **Módulo 2 – 02 (duas) UNIDADES**

Placa em acrílico cristal translúcido 4mm de espessura, medindo 1400mm de largura e 400mm de altura. A base mede 1400mm de largura e 100 mm de profundidade com 2 contraventamentos de reforço com altura de 150mm e chanfro à 45° do lado direito. Abertura central para passagem de documentos medindo 240mm de largura e 40mm de altura.

#### **Módulo 3 – 02 (duas) UNIDADES**

Placa em acrílico cristal translúcido 4mm de espessura, medindo 1400mm de largura e 400mm de altura. A base mede 1400mm de largura e 100 mm de profundidade com 2 contraventamentos de reforço com altura de 150mm e chanfro à 45° do lado esquerdo. Abertura central para passagem de documentos medindo 240mm de largura e 40mm de altura.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 A instalação deverá ser acompanhado pela equipe da Gerência da Administração do IPE SAÚDE.

2.2 A fixação dos anteparos às mesas de trabalho e ao balcão deverá ser executada SOMENTE com fita dupla face, seguindo as instruções para instalação constantes nos projetos que acompanham este Termo de Dispensa de Licitação.

## **ANEXO II**

### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1. Do Fundamento Legal:**

As contratações realizadas pela Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e serão regidas também pela Lei nº 8.666/1993 e também pela Lei Estadual nº 13.179/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 54.273/2018 e pelas condições previstas neste Termo de Cotação Eletrônica.

#### **2. Das Condições de Participação:**

2.1 Poderão participar da Cotação Eletrônica de Preços os fornecedores e os prestadores de serviço que solicitarem seu credenciamento prévio junto à CELIC – Central de Licitações do RS ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

2.2 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

2.3 Não será permitida a participação de cooperativa de trabalho.

#### **3. Do Envio de Propostas e Lances:**

3.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, através da internet, no endereço eletrônico de compras governamentais do Estado ou da entidade promotora da Cotação Eletrônica de Preços.

3.2 A proposta (orçamento), que será anexada no sistema, deverá conter a Razão Social da Empresa, o CNPJ, o endereço completo, o telefone e o e-mail para contato, além de informar de modo legível o seguinte:

a) Valor cotado em reais (R\$), unitário ou lote e total, incluindo impostos, taxas, frete e demais despesas que possam incidir na contratação;

- b) Marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou descrição dos serviços(s) a serem executados;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 dias, sendo que, em caso de omissão, considerar-se-á como válida por 60 dias;
- d) Condições de pagamento, sendo que “contra empenho” considerar-se-á 30 dias;
- e) Prazo de entrega e/ou realização dos serviços.

3.3 O envio da proposta no Sistema vinculará a empresa nos moldes estabelecidos no Termo de Cotação Eletrônica de Preços, inclusive para fins de fornecimentos dos materiais ou serviços requeridos, e para fins de eventuais penalizações por inexecução total ou parcial.

#### **4. Da Cotação Eletrônica:**

4.1 A Cotação Eletrônica de Preços será conduzida no endereço eletrônico de compras governamentais do Estado ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)), em data, horário e condições estabelecidas no presente Termo de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o disposto na Lei.

4.2 Para participar da Cotação Eletrônica de Preços, o fornecedor ou prestador de serviço deverá digitar o número de seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e senha de acesso ao sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fator impeditivo para licitar e/ou contratar com o IPE SAÚDE ou com a Administração Pública Estadual, bem como o pleno conhecimento e aceitação das regras de que tratam o subitem anterior.

4.3 A Cotação Eletrônica de Preços e os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias.

4.4 Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de **menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.

4.5 O critério de julgamento será o estabelecido no preâmbulo, respeitando o Valor Máximo Aceitável para contratação;

4.6 O licitante apontado como vencedor deverá, após o encerramento do certame, enviar juntamente com os documentos de habilitação, a proposta com o valor atualizado de acordo com seu último lance.

4.7 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo definido pelo agente de dispensa, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

**a)** Cadastro de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul – (CFE) válido com o anexo, (em substituição somente aos itens I a VI), ou:

**b)** A seguinte documentação:

I - Cédula de identidade, registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), que poderá ser emitida via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

V - Prova de regularidade com o FGTS, que poderá ser emitida via internet no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

VII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo constante no Anexo III).

4.8 O não atendimento de qualquer disposição constante na Cotação Eletrônica de Preços acarretará na desclassificação da proponente.

4.9 A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de dispensa.

4.10 O IPE Saúde reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, diligenciar sobre a veracidade dos documentos enviados, ficando a empresa e seus gestores responsáveis por qualquer tipo de irregularidade ou ilícito constatado.

4.11 Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação.

4.12 Excepcionalmente, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspensa, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

4.13 A Administração, também, reserva-se ao direito de requerer amostras, sendo que estas, quando solicitadas, deverão ser entregues antes do horário previsto para o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços no setor denominado **Gerência de Administração** do IPE Saúde (Avenida Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – 7º andar – ala Sul), identificadas individualmente com o nome do proponente, nome do produto, número do expediente e a data de abertura.

4.14 O IPE Saúde poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, por ilegalidade, bem como revogar por oportunidade e conveniência, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.15 Os esclarecimentos poderão ser registrados, exclusivamente via sistema eletrônico, por meio de formulário específico, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis (72h) antes da data e horário agendados para a abertura das propostas.

4.16 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá apenas efeito devolutivo.

4.16.1 Será concedido o prazo de 12 (doze) horas, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas,

exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.16.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o agente de dispensa autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.16.3 Caberá ao agente de dispensa receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 1 (um) dia útil, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

4.16.4 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento do recurso.

4.16.5 A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do agente de dispensa, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

4.16.6 O recurso será conhecido pelo agente de dispensa, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

4.16.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.16.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa.

4.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

4.17.1 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

## **5. Da Adjudicação e da Homologação:**

5.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de dispensa, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

5.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **6. Da Contratação:**

6.1 As contratações oriundas das Cotações Eletrônicas de Preços serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, que será comunicada ao adjudicatário, via e-mail, pelo **Serviço de Compras e Contratos do IPE SAÚDE**. Em casos excepcionais, a critério da Administração, as contratações serão formalizadas através de contrato.

6.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o IPE SAÚDE correspondem ao que for estabelecido nas Condições Gerais da Contratação e no Termo de Cotação Eletrônica de Preços.

6.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor/prestador após apresentação de proposta ou lance, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo por motivo justo e acatado pela Administração.

6.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.

6.5 Não será solicitada garantia contratual para fornecimento de bens ou prestação de serviços advindos dessa cotação eletrônica.

6.6 Não será permitida a subcontratação.

6.7 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato ou durante a emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7. Do Local de Entrega e/ou Execução dos Serviços:**

7.1 Endereço: Edifício Sede do IPE SAÚDE, Av. Borges de Medeiros, nº. 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – Cep: 90110-900. Entrada pela Rua Dr. Vicente de Paula Dutra – fundos do prédio.

7.2 Setor/Local: Gerência de Administração – 7º Andar – Ala Sul

7.3 Responsáveis: Barbara Plein Veleda (Gerente de Administração) ou Janine Sampaio (Coordenadora Arquiteta)

7.4 Contato: (51) 3210-5717

**8. Do Prazo para Entrega do(s) Objeto(s) ou Prestação do(s) Serviço(s):**

8.1 A entrega do(s) objeto(s) ou a prestação do(s) serviço(s) deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da autorização emitida pelo Serviço de Compras e Contratos do IPE SAÚDE e remetida via e-mail ao fornecedor vencedor.

**9. Das Sanções em caso de Inadimplemento:**

9.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado para cada evento.

9.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

9.4 O IPE Saúde poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei; e, em caso de inexecução total ou parcial, proceder nas formas da Lei para viabilizar a contratação do objeto licitado ou do remanescente.

#### **10. Das Condições de Recebimento do Objeto:**

10.1 O serviço prestado e/ou bem e produto entregue deverá ser atestado pelo IPE SAÚDE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido, em período não superior a 5 dias da entrega do objeto licitado. Em caso de omissão, a partir do 11º dia, começará a contar o prazo de pagamento.

10.2 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos materiais e/ou produtos adquiridos, ou a reparar o serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas às especificações constantes do Termo de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

#### **11. Do Faturamento:**

11.1 A nota fiscal ou fatura deverá se emitida em nome do IPE SAÚDE, com base nos dados constantes no preâmbulo deste Termo de Cotação Eletrônica de Preços.

11.2 Ficam os fornecedores cientes que deverão apresentar a respectiva Nota Fiscal ou fatura de material e/ou serviço conforme a natureza do objeto licitado.

**12. Do Prazo para Pagamento:**

12.1 O pagamento do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto do contrato (atesto), após a protocolização da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

**13. Das Informações e Casos Omissos:**

13.1 Informações poderão ser obtidas no Serviço de Compras e Contratos do IPE SAÚDE, a partir da divulgação de Termo de Cotação Eletrônica de Preços, no endereço eletrônico de compras governamentais do Estado ou através do e-mail: [scc@ipesaude.rs.gov.br](mailto:scc@ipesaude.rs.gov.br).

**14. Do Foro:**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

**Serviço de Compras e Contratos**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CP para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local, Data)